

III CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANA DE JUSTIÇA CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO FINAL DA GUATEMALA (1999)

1. Os Tribunais de Justiça Constitucional representados na Conferência se reuniram na Cidade da Guatemala e na Antigua Guatemala durante a semana de 22 a 27 de novembro de 1999 para desenvolver o tema “O controle de constitucionalidade das leis”.
2. No curso das deliberações foram exibidas as apresentações e relatórios dos participantes, de cuja discussão se extraíram importantes conclusões, que aprofundaram as experiências do exercício da justiça constitucional, como instrumento válido e eficaz para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, que pressupõe a eficácia do princípio de supremacia constitucional.
3. Considerando as diversas formas de estrutura dos Tribunais participantes e dos sistemas processais de controle de constitucionalidade, concordamos que o exercício de suas competências, em seus respectivos países, constitui-se em um dos principais elementos estabilizadores da ordem constitucional e do progresso democrático, sempre que haja condições de plena garantia de sua independência.
4. Estimou-se a significativa consolidação da justiça constitucional, que contribuiu ao reconhecimento social de que a primazia da Constituição é de suma importância para garantir aos habitantes o gozo da vida democrática e, como ponto de partida, não apenas para confirmar seu pleno acesso aos direitos fundamentais, como também para o progresso das instituições que devam fazê-los efetivos e viáveis.
5. Em relação às experiências jurisprudenciais dos Tribunais representados na Conferência, houve uma troca de informações e impressões, extraíndo-se de seu conteúdo que essa tarefa está evoluindo rapidamente rumo a formas vivas e funcionais que tornam o Estado moderno operante conforme as distintas necessidades das populações.
6. Destacou-se a importância de publicações especializadas e a possibilidade de interconexões eletrônicas para que a informação jurisprudencial dos tribunais correspondentes flua agilmente a toda comunidade, em particular aos círculos acadêmicos e universitários e atores sociais e políticos. Igualmente, salientou-se a

ampla e constante informação a essa comunidade sobre as decisões da justiça constitucional e sua importância para a eficácia dos direitos fundamentais.

7. Houve importantes iniciativas para a institucionalização da Conferência, para a criação de uma Secretaria Permanente encarregada do acompanhamento das recomendações obtidas. Quanto a isso, a Conferência decidiu prosseguir com a discussão na reunião seguinte.
8. Por unanimidade, foi aceita a incorporação à Conferência dos seguintes Tribunais: Tribunal Constitucional da Bolívia, Corte Suprema de Justiça de Honduras, Suprema Corte de Justiça do Uruguai e Corte Suprema de Justiça do Panamá.
9. A Conferência concorda, por unanimidade, agradecer à Corte Suprema de Justiça da Nação Argentina por seu aporte por meio de uma apresentação sobre o tema debatido, confiando em sua incorporação plena na ocasião de celebração da IV Conferência.
10. Decidiu-se que a IV Conferência será celebrada dois anos depois da presente Conferência, na República de Costa Rica, sob os cuidados da Sala Constitucional da Corte Suprema de Justiça, em torno ao tema que os órgãos jurisdicionais membros da Conferência determinem com seis meses de antecedência em relação ao mês de novembro de 2001, a partir das sugestões que o Tribunal designado como sede proponha.
11. Por unanimidade entre os participantes da III Conferência, decidiu-se agradecer à Corte de Constitucionalidade da Guatemala e a todos os seus integrantes pela excelente organização como anfitrião deste evento.